



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 010

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

*Jorge Luiz Lima dos Santos*  
Prefeito Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 005/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITIMBU – Estado da Paraíba, suas atribuições legais, conferida pela constituição federal e lei orgânica de Pitimbu.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senador do estado da Paraíba, **José Targino Maranhão**, ocorrido em 08 de fevereiro de 2021 em João Pessoa – PB.

**CONSIDERANDO** sua história de vida, lutas e perseverança, que dignifica toda população da Paraíba.

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em face do falecimento do ex governador do estado da Paraíba **José Targino Maranhão**, ocorrido em João Pessoa – PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu-PB, 09 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS  
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 006/2021.

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no âmbito da administração direta e indireta do município de Pitimbu-PB e dá outras providências.

**JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu,

DECRETA:

Art. 1º - Adotar ponto facultativo no âmbito da administração direta e indireta do município de Pitimbu nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do ano de 2021, em razão do feriado de carnaval e quarta - feira de Cinzas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu, 10 de fevereiro de 2021.

r Registre-se,  
a e Publique-se.

JORGE LUIZ DE LIMA SANTOS  
Prefeito Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----